

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO *construindo o nosso futuro!*

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*“Dispõe sobre processo de dispensa de licitação para contratação de **CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.***

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de administração, que informa a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.**

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

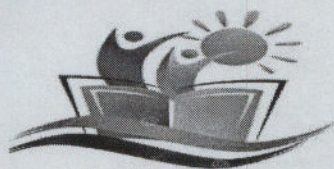
Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade,

declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças,

declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da Contratação, do preço e da razão da escolha do



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CRIXÁS-TO *construindo o nosso futuro!*

fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133;

Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;

Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno;

RESOLVE:

Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para contratação da Empresa: R. S. GUEDES CARDOSO EIRELI - ME,

CNPJ:34.350.689/0001-04, no valor total de R\$: 41.932,00 (quarenta e um mil e novecentos e trinta e dois reais), para o fundo Municipal de Educação de Crixás.

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

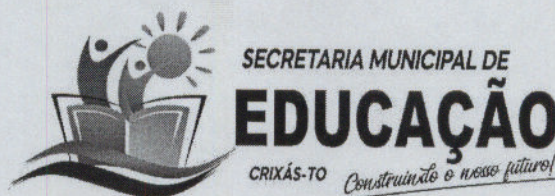
Fundo Municipal de Educação de Crixás , Estado do Tocantins, aos 03 de fevereiro de 2022.

JOSIANO DE AQUINO SILVA

CNPJ: 31.411.347/0001-50

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

**DESPACHO DO GESTOR**

Ilma Senhora

Fabiane Gomes de Carvalho

Presidente da Comissão de Licitação

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

Nesta

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

Após análise da oportunidade e conveniência dá para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

Autorizo por meio do presente a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes exigidos pela Lei Lei nº 14.133/21.

Face às razões expostas da solicitação ora apresentada, reconheço a Dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Lei nº 14.133/21; e, autorizo a contratação pretendida; no entanto, preliminarmente o processo deverá tramitar pelos setores competentes.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise homologação e posterior ratificação.

Atenciosamente,

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 03 de Fevereiro de 2022.

JOSIANO DE AQUINO SILVA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Decreto nº 004/2022

Crixás do Tocantins/TO, 04 de Janeiro de 2022.

“Cria Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins - TO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e art.75. da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

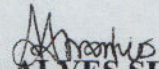
Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **FABIANE GOMES DE CARVALHO** (Presidente)
- b) **EDILEUZA DE SOUZA MARINHO** (Membro)
- c) **LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA** (Membro)

Art. 2º - Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida uma Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2022.


ANA FLÁVIA ALVES SILVERA MONTEIRO
Prefeita Municipal

Av. Marechal Rondon s/nº - Centro
CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO



PARECER JURÍDICO

Dispensa : 014/2022
Licitante : Fundo Municipal de Educação de Crixás do Tocantins/TO.
Objeto : Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de filtros e óleos lubrificantes para suprir as necessidades e manutenção dos veículos lotados no Fundo Municipal de Educação de Crixás do Tocantins-TO.

1. DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Gestor encaminhou o processo administrativo em epígrafe, modalidade **Dispensa de Licitação**, tendo como objeto a “*Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de filtros e óleos lubrificantes para suprir as necessidades e manutenção dos veículos lotados no Fundo Municipal de Educação de Crixás do Tocantins-TO*”.

Destarte, vieram os autos acompanhado de despacho de disponibilidade financeira e disponibilidade orçamentária, para determinar a prestação de serviço do objeto pretendido, bem como a solicitação do gestor requisitante.

Após as autorizações de praxe e deliberações preliminares consta despacho do Gestor desta municipalidade requerendo a análise prévia dos aspectos jurídicos da contratação, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A empresa escolhida apresentou o menor valor para o fornecimento do material.

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o valor orçado está enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- a) Documento de formalização de demanda, projeto básico e termo de referência;
- b) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- c) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- d) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- e) Razão da escolha do contratado;
- f) Justificativa de preço;
- g) Autorização da autoridade competente.

Toda documentação inclusive de habilitação e qualificação da empresa escolhida, está em conformidade com o que dispõe o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação/aquisição de óleo lubrificante e filtros, ante à justificativa apresentada e a demanda existente.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

**DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO
CONTRATO**

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em Operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Crixás do Tocantins possui menos de 2.000 (dois mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.


CONCLUSÃO

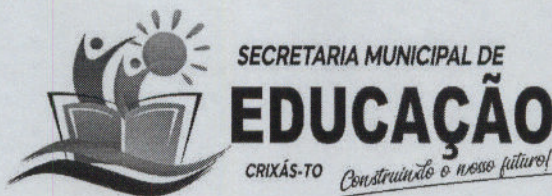
Diante o exposto, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, *S.M.J.*

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Crixás do Tocantins, 03 de fevereiro de 2022.


RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS
OAB/TO 7705-A
Assessor Jurídico

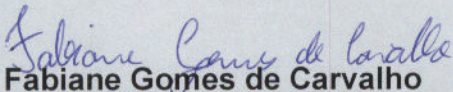


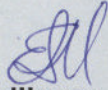
AUTUAÇÃO PROCESSO

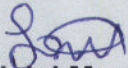
A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, nomeada pela Decreto nº 004/2022, de 04 de Janeiro de 2022, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, mediante autorização da GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **autua** o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

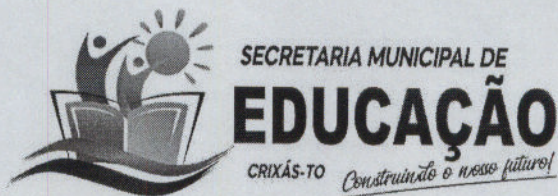
Processo Administrativo.....	014/2022
Dispensa Nº.....	014/2022
Objeto.....	CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.
Solicitante.....	O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.
Responsável	JOSIANO DE AQUINO SILVA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Data	03/02/2022

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.


Fabiane Gomes de Carvalho
 Presidente da comissão de licitação
 Sob. Decreto Nº 004/2022


Edileuza de Souza marinho
 Membro
 Sob. Decreto Nº 004/2022


Luziclei Monteiro de Almeida
 Membro
 Sob. Decreto Nº 004/2022

**DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO**

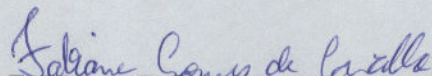
Para: Controle Interno/PM

Assunto: emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica

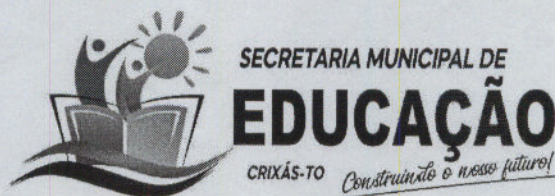
Solicitamos emissão de **NOT – Nota de Orientação Técnica**, no processo de **dispensa de Licitação Nº 014/2022**; em sua fase interna e externa.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


Fabiane Gomes de Carvalho

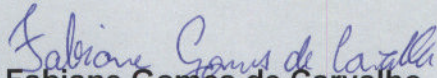
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 004/2022

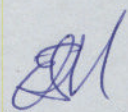


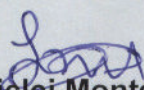
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

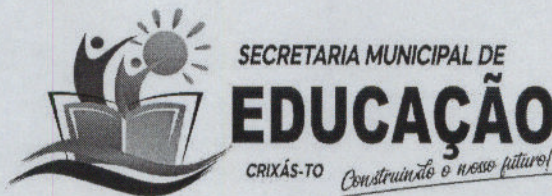
A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto da contratação constante da Dispensa de Licitação nº 014/2022, que visa à para **CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**. de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **014/2022**. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa **R. S. GUEDES CARDOSO EIRELI - ME, COM NOME FANTASIA GRUPO HORIZONTE**, com o **CNPJ:34.350.689/0001-04**, com sede av. ulisses guimarães s/nº centro de sandolandia - to, neste ato representado **ROSINEIDE SOARES GUEDES CARDOSO**, brasileiro, portador do **CPF 959.018.843-53** e **RG 014.206.442.000-0 SSP/PI SJS RS**.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 DE fevereiro DE 2022.


Fabiane Gomes de Carvalho
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 004/2022


Edileuza de Souza marinho
Membro
Sob. Decreto Nº 004/2022


Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 004/2022

**DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO**

Para: Gabinete do Presidente da comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

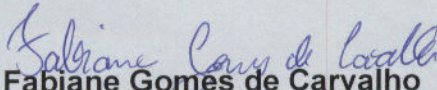
Assunto: Homologação e Ratificação

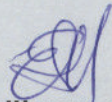
Processo: Dispensa de Licitação nº 014/2022


Senhor Presidente,

Em atendimento ao artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e consequente **homologação com posterior ratificação** os autos do processo administrativo nº 014/2022 que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.** de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 014/2022, por meio da empresa **R. S. GUEDES CARDOSO EIRELI - ME, COM NOME FANTASIA GRUPO HORIZONTE**, com o **CNPJ:34.350.689/0001-04**, com sede av. ulisses guimarães s/nº centro de sandolandia - to, neste ato representado **ROSINEIDE SOARES GUEDES CARDOSO**, brasileiro, portador do **CPF 959.018.843-53** e **RG 014.206.442.000-0 SSP/PI SJS RS**, doravante denominada a **CONTRATADA**.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.


Fabiane Gomes de Carvalho
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 004/2022


Edileuza de Souza marinho
Membro
Sob. Decreto Nº 004/2022


Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 004/2022



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada neste ato pelo senhor Sr.º **JOSIANO DE AQUINO SILVA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal portador do CPF Nº. 027.662.671-07 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº 014/2022**, qual tem objeto, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**.

. para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 75, da Lei 14.133/2021; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo 014/2022**, tendo como Adjudicada; **R. S. GUEDES CARDOSO EIRELI - ME, COM NOME FANTASIA GRUPO HORIZONTE**, com o CNPJ:34.350.689/0001-04, com sede av. ulisses guimarães s/nº centro de sandolandia - to, neste ato representado **ROSINEIDE SOARES GUEDES CARDOSO**, brasileiro, portador do CPF **959.018.843-53** e RG **014.206.442.000-0 SSP/PI SJS RS**, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **014/2022**. Pelos serviços Prestados será pago à contratada um valor bruto total no decorrer do contrato R\$: **41.932,00** (quarenta e um mil e novecentos e trinta e dois reais), Valor este será dividido em 03 (tres) parcelas iguais no valor de R\$:**13.977,33** (treze mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e tres centavos), valor este que sera pago pela execursão do serviço prestado obesevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.de acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 14.133/2021, **Ratifico** o presente, ficando, pois, autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.

GESTOR DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 03 de fevereiro de 2022.

JOSIANO DE AQUINO SILVA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE CONVOCAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.411.347/0001-50, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon S/Nº, centro de Crixás- TO, neste ato representada pela Excelentíssimo Senhor GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **JOSIANO DE AQUINO SILVA**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF n. **027.662.671-07**, e do RG: nº **811900- SSP /TO**, residente e domiciliado no, Centro, Crixas– TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 014/2022, vem através desta, convocar a Empresa **R. S. GUEDES CARDOSO EIRELI - ME, COM NOME FANTASIA GRUPO HORIZONTE**, com o CNPJ:**34.350.689/0001-04**, com sede av. ulisses guimarães s/nº centro de sandolandia - to, neste ato representado **ROSINEIDE SOARES GUEDES CARDOSO**, brasileiro, portador do CPF **959.018.843-53** e RG **014.206.442.000-0 SSP/PI SJS RS.** para no prazo de até cinco dias uteis, a comparecer nesta na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO junto ao fundo municipal, para assinatura da competente Peça Contratual.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 04 de fevereiro de 2022.

JOSIANO DE AQUINO SILVA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Contrato de Empresa nº014/2022
Dispensa de licitação
Processo Administrativo n.º 014/2022**

Contrato que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO, e a empresa RS GUEDES CARDOSO EIRELI - ME. como CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

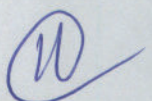
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.411.347/0001-50, sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pelo Sr.º JOSIANO DE AQUINO SILVA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal portador do CPF Nº. 027.662.671-07 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS – TO**, como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **R. S. GUEDES CARDOSO EIRELI - ME, COM NOME FANTASIA GRUPO HORIZONTE**, com o CNPJ:34.350.689/0001-04, com sede av. ulisses guimarães s/nº centro de sandolandia - to, neste ato representado **ROSINEIDE SOARES GUEDES CARDOSO**, brasileiro, portador do CPF 959.018.843-53 e RG 014.206.442.000-0 SSP/PI SJS RS; doravante denominado como **CONTRATADO**, Resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.



Segue os quantitativos dos itens

ITENS	UND	QUANT	DISCRIÇÃO
01	UND	5	FILTRO DE DIESEL SSB 0510FF506
02	UND	6	FILTRO DO MOTOR LF16352
03	UND	5	FILTRO DO MOTOR PRIMARIO E SEUNDARIO TSF 903TSP033
04	UND	5	FILTRO DO MOTOR PSL 962
05	UND	8	FILTRO DO AR MOTOR AP 7998
06	UND	8	FILTRO DE DIESEL RACOR 120L-10AQ
07	UND	8	FILTRO DE DIESEL SCB 0491
08	UND	8	FILTRO DE DIESEL WK1050/1
09	UND	10	FILTRO DO MOTOR WL10174
10	UND	10	FILTRO DO AR DO MOTOR LX960
11	BALD	15	OLEO DE MOTOR A GASOLINA 15W40
12	BALD	20	OLEO DE MOTOR DIESEL 15W40
13	BALD	2	OLEO DE DIREÇÃO ATF
14	UND	8	OLEO DE FREIO
15	BALD	2	OLEO DE CAMBIO 90
16	BALD	6	GRAXA
17	BALD	5	OLEO DE REFERENCIAL 140

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.1.1 Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

4.1.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

BANCO :
AG:
C. Corrente:

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1 A prestação de serviço terá a virgência aparti da Assinatura do Contrato ate 31 de Maio de 2022.

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.



5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a FME, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$: 41.932,00 (quarenta e um mil e noventa e três reais)**, Valor este será dividido em 03 (três) parcelas iguais no valor de **R\$:13.977,33 (treze mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)** O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação através de relatórios com fotos e nota fiscal.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado deverá apresentar as certidões no ato do pagamento, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

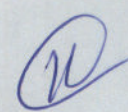
7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
FME	12.122.1014.2150	33.90.30	172	R\$ 41.932,00

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do **CONTRATADO** fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do



CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Paragrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

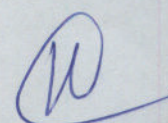
Paragrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;



- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do CONTRATADO ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

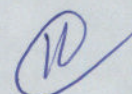
10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao CONTRATADO caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o CONTRATADO poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

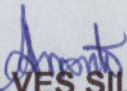
11.1 As partes elegem o foro de Gurupi – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

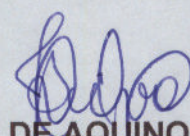
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.



- 12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações.
- 12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.
- 12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 03 de Fevereiro de 2022.


ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/0001-41
PREFEITA MUNICIPAL


JOSIANO DE AQUINO SILVA
CNPJ: 31.411.347/0001-50
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


RS GUEDES CARDOSO EIRELI - ME
CNPJ: 40.434.377/0001-73
ROSINEIDE SOARES GUEDES CARDOSO
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - Suellen Luana Da Silva
CPF: 025.496.411-75

2 - SOEL ALVES DA S. FERREIRA
CPF: 547 019 021 87

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

PROCESSO: 014/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO.

CNPJ: 31.411.347/0001-50.

CONTRATADO: **R. S. GUEDES CARDOSO EIRELI - ME**

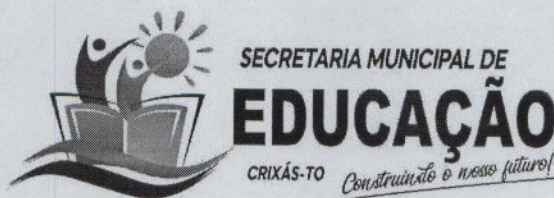
CNPJ:34.350.689/0001-04

OBJETO PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, através GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a Sr.º. **JOSIANO DE AQUINO SILVA**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF n.º27.662.671-07, e do RG: nº 811900-SSP /TO, residente e domiciliado nesta cidade, Centro, Crixas- TO, **AUTORIZA** a empresa **R. S. GUEDES CARDOSO EIRELI - ME**.
CNPJ:34.350.689/0001-04; a iniciar os serviços ora contratados.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSIANO DE AQUINO SILVA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Dispensa de Licitação nº 014/2022

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através da GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **JOSIANO DE AQUINO SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº.027.662.671-07, e do RG: nº 811900- SSP /TO, residente e domiciliado nesta, Crixas– TO, doravante denominado como **GESTOR DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS– TO**.

Contratado: **R. S. GUEDES CARDOSO EIRELI - ME, COM NOME FANTASIA GRUPO HORIZONTE**, com o CNPJ:34.350.689/0001-04, com sede av. ulisses guimarães s/nº centro de sandolandia - to, neste ato representado **ROSINEIDE SOARES GUEDES CARDOSO**, brasileiro, portador do CPF 959.018.843-53 e RG 014.206.442.000-0 SSP/PI SJS RS.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.**

Base Legal: Art. 75, II Lei Federal n. 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor de **R\$: 41.932,00 (quarenta e um mil e novecentos e trinta e dois reais)**, Valor este será dividido em 03 (tres) parcelas iguais no valor de **R\$:13.977,33 (treze mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e tres centavos)**, valor este que sera pago pela execursão do serviço prestado obesevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado. após a até o décimo dia subsequenta à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

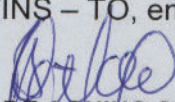
A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 31 de maio de 2022.

Dotação Orçamentária:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
FME	12.122.1014.2150	33.90.30	172	R\$ 41.932,00

Foro: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 04 de fevereiro de 2022.


JOSIANO DE AQUINO SILVA
 GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


ADRIANA ALVES RODRIGUES DE ALMEIDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA



RESUMO DO CONTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022.

BASE LEGAL: Art. 75, II Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATO Nº: 014/2022

Contratante: GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JOSIANO DE AQUINO SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF Nº.027.662.671-07, e do RG: nº 811900- SSP /TO, neta cidade, Crixas- TO, doravante denominado como GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CRIXÁS- TO.

Contratado: R. S. GUEDES CARDOSO EIRELI - ME, COM NOME FANTASIA GRUPO HORIZONTE, com o CNPJ:34.350.689/0001-04, com sede av. ulisses guimarães s/nº centro de sandolandia - to, neste ato representado ROSINEIDE SOARES GUEDES CARDOSO, brasileiro, portador do CPF 959.018.843-53 e RG 014.206.442.000-0 SSP/PI SJS RS.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 30 CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS EM RESINA DE PLASTICO, ADULTO PARA ESCOLA MUNICIPAL PERY MARQUES DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
FME	12.122.1014.2150	33.90.30	172	R\$ 41.932,00

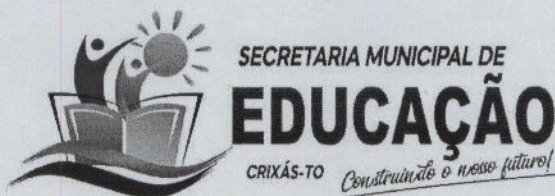
VALOR TOTAL DO CONTRATO: Pelos serviços Prestados será pago à contratada e valor bruto total no decorrer do contrato de R\$: 41.932,00 (quarenta e um mil e novecentos e trinta e dois reais), Valor este será dividido em 03 (tres) parcelas iguais no valor de R\$:13.977,33 (treze mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e tres centavos), valor este que sera pago pela excursão do serviço prestado obesevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.

Vigência: A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 31 de maio de 2022.

FORO: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 04 de fevereiro de 2022.

Fabiane Gomes de Carvalho
Fabiane Gomes de Carvalho
 Presidente da comissão de licitação
 Sob. Decreto Nº 004/2022



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO o Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo na modalidade Dispensa de Licitação nº constante no Processo Administrativo nº 014/2022, para **CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.**

com fulcro no Art. art. 75, da Lei 14.133/2021. Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa; **R. S. GUEDES CARDOSO EIRELI - ME**
CNPJ:34.350.689/0001-04.

Crixás do Tocantins – TO 09 de fevereiro de 2022.

ROBINSON ARAÚJO CARVALHO
Controle Interno

Robison Araújo Carvalho
Secretário Mun. de Controle Interno
Decreto nº 005/2021



NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 61/2022

I-PARECER TÉCNICO

Processo nº- 014/2022

Modalidade: Dispensa de licitação 014/2022

Finalidades: aquisição de filtros e óleo lubrificante

Secretaria: Fundo Municipal de Educação

Ordenador de Despesa: Ana Flavia Alves Silveira

Secretária Municipal: Josiano Aquino Silva

II- OBJETIVO

Consiste esse contrato de dispensa de licitação para futura e eventual aquisição de filtros e óleos lubrificantes para suprir as necessidades e manutenção dos veículos lotados no fundo de Educação. assim sendo a Prefeitura Municipal de Crixas do Tocantins (**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**) e a empresa (**R.S. GUEDES CARDOSO EIRELLI-ME**) firmaram contrato para licença do uso desse software para o Fundo Municipal de Educação.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual – consta no PPA vigente:

Lei federal 8.666/93; inc-III do parágrafo único do art 26.

Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias – consta na LDO vigentes

Lei n*-10.520/2002 e lei complementar de n*-123/2006

Justificativa de preços – artigos 7* § 2* inciso II e 40, § 2*, inciso II lei de licitações

Dotação orçamentária- 12.122.1014.2150/33903000-172-41.932.00

IV – CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei 8.666/93 no artigo:24

A Controladoria trabalha no intuito preventivo de ordem contábil, financeiros, orçamentária e patrimonial, desta forma, as apresentações dos itens levantados neste relatório são no sentido de orientar ao ordenador sobre as determinações legais que devem ser atendidas para a eficácia do processo.

V – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, este Controle recomenda tramitação normal do processo junto ao setor competente, **sem ressalvas.**

Crixás do Tocantins 03/Fevereiro/2022

Robinson Araujo Carvalho
Chefe de controle interno

Despesa Liberada
Robison Araujo Carvalho
005/2021

Contrato Liberado
Robison Araujo Carvalho
005/2021

Robison Araujo Carvalho
Secretário Mun. de Controle Interno
Decreto nº 005/2021